

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 18/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até 16/11/2023, às 9h15min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS LANCES: 16/11/2023, às 9h30min.

Local: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

As Empresas Proponentes deverão comparecer à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré com a necessária antecedência em relação ao horário limite (horário de Encerramento), não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, em estrita conformidade com o instrumento convocatório.

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, com sede na sede na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Alto da Colina – na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, oportunidade em que se procederá ao recebimento dos “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”, da “PROPOSTA COMERCIAL” (Envelope 1) e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2).

O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução Municipal 306/2005, bem como consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, Lei Complementar nº 123 de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e condições e exigências estabelecidas neste edital. Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participação no certame.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h às 17h, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 – CEP 18.706-240 - Avaré/SP, ou pelo telefone (14) 3711-3092. O edital poderá ser acessado através do link: camaraavare.sp.gov.br/licitacoes.php.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria



do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes exigências:

2.1.1. Ter previsto, no objeto social ou objetivo social, atividade pertinente com o objeto da licitação que for participar.

2.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

2.2.2. Suspensa pela Prefeitura de Avaré ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Avaré;

2.2.3. Que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

2.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

2.2.6. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores em dissolução ou em liquidação ou tenham sido suspensas de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2.7. Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

2.3. Todas as informações referentes aos impedimentos de licitação poderão ser verificadas, durante a realização da sessão, a critério do pregoeiro nos endereços:

2.3.1. Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

2.3.2. Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

2.3.5. Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado (a) de todas as suas alterações, ou, ainda, a última alteração contratual **consolidada**, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (se por instrumento particular, documento original com firma reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa, conforme modelo do **anexo II, sendo também o único admitido a intervir nas fases da licitação. - **NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação de sua validade.****

b.1) Caso o licitante apresente o Certificado de Registro Empresarial, o mesmo deverá vir acompanhado das cópias do RG e CPF/MF do proprietário, autenticados ou acompanhados do original.

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.1 "b" deste edital). Obs: **a presente declaração, redigida conforme modelo do anexo III, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**

d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar, **fora dos envelopes, a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO III.**

e) Deverá apresentar também ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

Obs: a presente declaração, conforme modelo do anexo III deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, autenticado ou acompanhado do original, para autenticação por servidor da CPL.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

4.1. É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA para conhecer o local de prestação dos serviços e constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **a ser realizada durante todo o período até o dia 14 de novembro de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 16 horas.**

4.2 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica será de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação do serviço, de modo que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

4.3. Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-3092, para que efetuem a Visita Técnica no local onde os serviços serão realizados.



4.4. Após a Visita Técnica será lavrado **Termo de Vistoria** do local, que deverá ser assinado por responsável técnico indicado pela licitante, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, **o qual ficará arquivado nos autos como parte integrante do processo licitatório.**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes de cor parda, fechados e **indevassáveis**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 04/2023

Processo nº 18/2023

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Proponente: ...

Endereço completo:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 04/2023

Processo nº 18/2023

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Proponente: . . .

Endereço completo:

5.2. Todos os interessados deverão obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, até o horário de abertura do referido procedimento licitatório;

5.2.1. A apresentação dos envelopes deverá ser feita, obrigatoriamente, nas seguintes formas:

a) Presencial, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, 1631, Colina da Boa Vista, CEP 18706-240, Avaré/SP;

b) Por envio via Correios ao endereço acima.

5.3. Deverão ser seguidas as regras estipuladas neste Edital, ao qual se almeja a participação, quanto aos critérios de identificação dos envelopes.

5.4. Após o horário estabelecido, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL ou Equipe de Apoio, o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.

5.5. A apresentação dos envelopes através dos Correios só terá validade com o devido recebimento pelo Protocolo do Poder Legislativo, até a data e horário designados para realização da sessão pública.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da CPL.

5.7. A ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual/municipal e e-mail;



- b) número do Processo e Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) valor proposto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No preço proposto deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o referido fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a vírgula;**
 - e) **prazo de execução** em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
 - f) **prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - g) **período contratual:** 180 (cento e oitenta) dias
 - h) constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;
 - i) constar qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, e-mail pessoal e profissional e endereço, com outorga de poderes para tal ato;
 - j) dados bancários: número da conta corrente, agência e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.
- 6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme modelo do Anexo VI.
- 6.3. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 6.4. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, **prevalecerão os primeiros** e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.
- 6.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo mencionada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da CPL.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente deverá, conforme sua situação, apresentar o seguinte:

- a) **Certificado de Registro Empresarial**, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF/MF do proprietário;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual**;

f) **Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente deverá, conforme sua situação, apresentar o seguinte:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - Cartão do CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual.**

7.3.3. Prova de Regularidade fiscal com:

* Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

* Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

* Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante).

7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.4. **Além dos documentos solicitados, “o envelope nº 2” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta, emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital), e deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, encaminhada em original, conforme modelo do anexo IV.**

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer;

b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;

f) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

g) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;



- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) que não está em processo de falência, ou insolvência civil;
- j) que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- k) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame;
- l) Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara de Avaré, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, anexo ao Contrato;
- m) que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

7.5. Na hipótese do primeiro colocado, caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte, estar com restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.7. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.8. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões e/ou dos documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que **não constituem prova de regularidade da empresa** perante os órgãos emissores de tais documentos.

7.9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar:

7.9.1 - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes, prevalecendo a data de validade da Certidão, caso houver.

a) Somente para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



b) Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.9.2. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal. Justifica - se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP -Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP -Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, bem como apresentação das declarações elencadas no item 3.1, “c” e “d” do presente edital.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas item por item, cujo valor global será apurado ao final da fase de lances, quando todos os proponentes declinarem da formulação dos mesmos e fará parte integrante de ata de julgamento e do futuro contrato a ser celebrado.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, bem como as propostas omissas/vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquelas;
- b)** não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados **com base no valor global da proposta**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro, caso julgue



conveniente, fixar valor mínimo, para oferecimento dos lances, **que inicialmente fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira rodada de lances. (Considera-se valor global a soma do custo total de todos os itens da planilha).**

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, **devendo a empresa vencedora apresentar nova planilha de composição dos preços com base no menor lance.**

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta, restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

8.15. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes nº 2, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, serão acondicionados em um único envelope, também rubricado por todos, que ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo ~~devidamente informado, à autoridade competente para decisão.~~



9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. Fica reservado à autoridade competente o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame, total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços elencados neste edital dar-se-á na Sede desta Edilidade, situada à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 - Avaré-SP. CEP 18.706-240.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias corridos.

11.2. **A prestação dos serviços deverá ter início no dia 06 de dezembro de 2023, em obediência à Ordem de Serviço.**

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente em 2 (dois) dias úteis, contados da data da finalização dos serviços no local e endereço indicado no item 10, após conferência e verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data efetiva da finalização dos serviços (entrega do Laudo de renovação do AVCB), uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato com a efetiva entrega do Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2. Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

13.3. É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Presencial nº 04/2023, Processo nº 18/2023, no corpo da Nota Fiscal.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5. Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo, 55, XIII da Lei 8.666/93.



14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente ato convocatório.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Câmara de Vereadores de Avaré, à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, em Avaré/SP, para assinar o termo de Contrato.

14.3. O contrato será celebrado com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das garantias legais e das demais exigidas no presente instrumento convocatório.

15. DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através de servidor a ser designado, conforme autoriza o art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração se valer de funcionário do próprio quadro ou de funcionário do município.

15.2. Compete à fiscalização:

15.2.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 2 (dois) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada;

15.2.2. Expedir, por escrito e protocoladas, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias às correções de falhas observadas;

15.2.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

15.2.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

15.2.5. Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados;

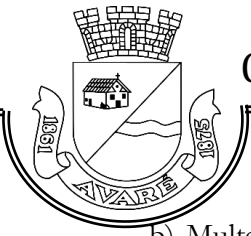
15.2.6. Emitir parecer para liberação da fatura atrelada à análise e aceitação dos serviços contratados;

15.2.7. Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias ou pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

16.4. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da Entidade proponente, a empresa vencedora poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

16.5. A sanção estabelecida no subitem 6.4.3 será de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

16.6. Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

17.1.1. Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo às especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

17.1.2. Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

17.1.3. A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito deste Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.



17.1.4. Para execução do objeto desta contratação a empresa contratada deverá seguir diretriz básica de Segurança do Trabalho.

17.1.5. Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.

17.1.6. Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes.

17.1.7. A contratada deverá atender a todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

17.1.8. **A empresa contratada não poderá subcontratar outra empresa para fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços.**

17.1.9. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando à renovação do AVCB.

17.1.10. Fornecimento de toda mão de obra necessária para realização dos serviços.

17.1.11. Fornecimento de todo maquinário, andaimes, guindastes e todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessários à realização das manutenções e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda, a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a esse fornecimento.

17.1.12. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços e manutenções contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

17.1.13. Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções nas manutenções e serviços contratados.

17.1.14. Fornecer à **CONTRATANTE**, quando e se solicitada, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, incluídas as relativas aos recolhimentos ao INSS, FGTS, holerites etc.

17.1.15. Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre as manutenções e serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela **CONTRATANTE**.

17.1.16. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução das manutenções e serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à **CONTRATADA**, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes, e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a surgir em consequência das manutenções e serviços adjudicados.

17.1.17. Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

17.1.18. Entregar as manutenções e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos, nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.

17.1.19. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este



Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços, de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

17.2. A empresa executora deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica ART/CREA referente à aplicação de verniz antichama nos revestimentos de madeira e demais serviços executados.

17.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

17.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Câmara a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

17.5. A contratada refará, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

17.6. Concluídos os serviços, a Câmara procederá exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerado como definitivamente recebidos, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Câmara.

17.7. Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado na obra, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalharem nas obras e serviços ora contratados, com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria **CONTRATADA**.

17.8. A Contratada deverá apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o número de anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT emitida pelo CREA ou CAU e uma cópia do recibo de pagamento correspondente, relativa às obras e serviços, objeto do contrato, para figurar no processo e na ordem de serviço.

17.9. **Confecionar e colocar em local visível, placa metálica com dizeres e modelo fornecido pela CONTRATANTE que identifique os serviços em execução, a empresa contratada, bem como a origem dos recursos e valores, conforme modelo no Anexo VI.**

17.10. Participar à **FISCALIZAÇÃO**, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

17.11. A empresa contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.

17.12. A Contratante, diante da especificidade do serviço, poderá solicitar a execução dos serviços fora do expediente de trabalho da Câmara.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as Especificações dos serviços contratados por força deste instrumento, bem como, posteriormente, das modificações que esses elementos venham a sofrer, no decurso dos trabalhos.

18.2. Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente aos serviços adjudicados pelo contratante, desde que solicitados também por escrito no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data em que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.



18.3. Proceder, através da **FISCALIZAÇÃO**, a avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito do pagamento à **CONTRATADA**, bem como a medição final de todos os serviços efetuados, quando da conclusão dos mesmos, emitindo parecer final.

18.4. Revisar o cronograma para execução das manutenções, em razão de alterações, modificações e acréscimos necessários, de comum acordo com a **CONTRATADA**.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação: **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-13.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

20.2.2. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4. Integram o presente Edital:

I. Termo de Referência;

II. Modelo do Credenciamento;

III. Modelos das Declarações;

IV. Modelo da Declaração Conjunta;

V. Minuta do Contrato;

VI. Modelo da Proposta;

VII. Plantas do Local.

20.5. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, através de sua Autoridade Administrativa, reserva para si o direito de revogar por interesse público ou anular o presente procedimento licitatório por vício.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Avaré/SP.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Estância Turística de Avaré, 25 de outubro de 2023.

CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
Presidente da Câmara



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes deste anexo.

16

CARACTERÍSTICAS:

- Ocupação em uso: D-1(repartição pública) - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré;
- Faz uso de GLP;
- Lotação máxima do plenário = 342 pessoas

Item	Descrição
1	Teste Bomba incêndio
2	Instalação de vidro 7.5x5.5cm para acionador manual da bomba (tipo liga/desliga)
3	Substituição de bateria, 12V/1.3 A, da central de alarme de incêndio
4	Aperte e empurre - 25x15cm (porta antipânico)
5	Tinta verniz retardante de chama em forro de madeira para aplicação em 1.100 m ² + mão de obra para aplicação
6	Selante para proteção de verniz retardante de chama para aplicação em 1.100 m ² .
7	Thinner
8	Teste hidrostático das mangueiras - Ø 1.1/2" - 30,00 metros
9	Mão de obra para pintura de 02 demarcações de solo 100x100cm e dos equipamentos
10	Regulagem das barras antipânico
11	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.
12	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Laudo de estanqueidade da Central de Gás GLP (2 x P45).
13	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Sistema Elétrico de Baixa Tensão.
14	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao CMAR (Controle dos Materiais de Acabamento e Revestimento).
15	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m ²



DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB faz-se necessário o perfeito funcionamento e instalação dos equipamentos de segurança contra incêndio, além de providências relativas à apresentação e/ou à emissão da documentação exigida.

A CONTRATADA deverá promover à execução das seguintes medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do AVCB, tais como:

17

Fornecimento, instalação e/ou revisão dos seguintes equipamentos:

- Instalação de vidro para acionador manual da bomba (tipo liga/desliga)
- Substituição de bateria central de alarme de incêndio;

Sinalização:

- Pintura de demarcações de solo e dos equipamentos;
- Quadro de força;
- Extintores;
- Bomba incêndio;
- Aperte e empurre;

Proteção das estruturas:

- Aplicação de tinta verniz retardante e selante para proteção de estruturas e revestimentos em madeira no saguão de entrada do prédio, Plenário e salas internas;

Outros serviços:

- Teste Bomba de incêndio;
- Teste hidrostático das mangueiras – 1 ½” – 30 metros;
- Executar vistoria em todas as portas com barra antipânico e efetuar as manutenções que se fizerem necessárias;
- Verificação de todas as placas de sinalização, inclui-se a identificação dos acionadores de alarme junto a central;

ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m² (área total) devendo contemplar:

- Levantamento in loco de toda a edificação e classificação do prédio localizado na Av. Gilberto Figueiras, nº 1631, Colina da Boa Vista – Avaré - SP;
- Elaboração/Alteração de Projeto Técnico para regularização da edificação total acima citada, atendendo todas as exigências do Corpo de Bombeiros que poderão surgir;
- Entregar o projeto básico e o executivo acompanhados de planta baixa demonstrativa das alterações necessárias e memorial descritivo do novo layout;
- Atualização do projeto em CAD e entrega do mesmo em mídia digital;
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à atualização do projeto, bem como o pagamento da mesma;
- Preenchimento dos formulários específicos, solicitados pelo Corpo de Bombeiros;
- Protocolo do processo na unidade ao Corpo de Bombeiros de Avaré, para análise;



- Acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros, atendendo quaisquer exigências adicionais solicitadas referentes ao projeto, até que o processo retorne APROVADO;
- Fornecimento de todo maquinário, andaimes, guindastes, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das manutenções e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento afim de se conseguir a renovação do AVCB da Câmara.
- Dar permanente assistência na execução do certame, na interpretação e soluções de qualquer problema surgido;
- Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- Montagem de 2 pastas com a impressão de todos os documentos e projetos necessários;
- Encaminhamento do processo ao Corpo de Bombeiros, após conclusão e assinatura do mesmo;
- Recolhimento da taxa de Análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

Confeccionar e colocar em local visível, placa metálica com dizeres e modelo fornecido pela CONTRATANTE que identifique os serviços em execução, a empresa contratada, bem como a origem dos recursos e valores, conforme modelo no Anexo VI.



ANEXO II (modelo)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 - PROCESSO N° 18/2023

19

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n° 04/2023 - Processo Licitatório n° 18/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Avaré/SP, em especial para realizar visita técnica, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo item 3.1, “c” do edital)

20

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023 - PROCESSO N° 18/2023

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, **DECLARA que cumpre perfeitamente os requisitos de habilitação**, respondendo civil e criminalmente em caso de falsidade.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Local e data

Representante legal

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



(continuação do Anexo III)

DECLARAÇÃO PARA ME, EPP/MEI

21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

Eu, _____(nome do representante), RG nº. _____ **DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Pregão, que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sua sede _____ é _____(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo 3º, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Obs: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, **com data de expedição do exercício atual.**



ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

22

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Processo Licitatório n.º 18/2023, Pregão Presencial n.º 04/2023**, promovido pela Câmara Municipal de Avaré/SP, que:

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer;
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;
- f) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- g) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) não está em processo de falência, ou insolvência civil;
- j) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- k) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame;
- l) Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara de Avaré, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, anexo ao Contrato;
- m) Emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data.

Nome e Assinatura



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

23

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, os signatários deste contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, 1631, Alto da Colina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 18.111.648-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 141.218.608-02, domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (Optante/não optante pelo Simples Nacional) com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão nº 04/2023 – Processo nº 18/2023**, de ... de novembro de, fica a empresa responsável pela prestação de serviços referentes à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações do Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação: **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-13.**

CLÁUSULA 3ª – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão nº 04/2023** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato e seu anexo), como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$**(.....).

4.2. No valor do contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

Parágrafo Único: Só será objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, bem como os materiais comprovadamente substituídos.



CLAUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato com a efetiva entrega do Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.1. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade perante a Receita Federal;
- b) Comprovação de regularidade perante ao FGTS; e
- c) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2. Em caso de irregularidades nos itens dos objetos entregues e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

a) É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 18/2023, no corpo da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias ou pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

6.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

6.4. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da Entidade proponente, a empresa vencedora poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- 6.4.1. Advertência;
- 6.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.5. A sanção estabelecida no subitem 6.4.3 será de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no



respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.6. Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços elencados neste contrato dar-se-á na Sede desta Edilidade, situada à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Avaré/SP, CEP 18.706-240.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS

8.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias corridos.

8.2. A prestação dos serviços deverá ter início no dia 06 de dezembro de 2023, em obediência à Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente em 2 (dois) dias úteis, contados da data da finalização dos serviços no local e endereço indicado no item 7, após conferência e verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data efetiva da finalização dos serviços (entrega do Laudo de renovação do AVCB), uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 10 – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 12 – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei 8.666/93, sem prejuízo das garantias legais e das demais exigidas no instrumento convocatório.



CLAUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as Especificações das Manutenções e Serviços contratados por força deste instrumento, bem como, posteriormente, das modificações que esses elementos venham a sofrer, no decurso dos trabalhos.

14.2. Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente às manutenções e serviços adjudicados por este contrato, desde que solicitados também por escrito no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data em que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

14.3. Proceder, através da **FISCALIZAÇÃO**, a avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito do pagamento à **CONTRATADA**, bem como a medição final de todos os serviços efetuados, quando da conclusão dos mesmos, emitindo parecer final.

14.4. Revisar o cronograma para execução das manutenções, em razão de alterações, modificações e acréscimos necessários, de comum acordo com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

15.1.1. Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo às especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

15.1.2. Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

15.1.3. A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito deste Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

15.1.4. Para execução do objeto desta contratação a empresa contratada deverá seguir diretriz básica de Segurança do Trabalho.

15.1.5. Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.

15.1.6. Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes.

15.1.7. A contratada deverá atender a todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

15.1.8. A empresa contratada não poderá subcontratar outra empresa para fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços.

15.1.9. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando à renovação do AVCB.

15.1.10. Fornecimento de toda mão de obra necessária para realização dos serviços.

15.1.11. Fornecimento de todo maquinário, andaimes, guindastes e todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessários à realização das manutenções e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda, a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a esse fornecimento.

15.1.12. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços e manutenções contratados, cabendo-lhe, outrossim, o



ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

15.1.13. Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções nas manutenções e serviços contratados.

15.1.14. Fornecer à **CONTRATANTE**, quando e se solicitada, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, incluídas as relativas aos recolhimentos ao INSS, FGTS, holerites etc.

15.1.15. Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre as manutenções e serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela **CONTRATANTE**.

15.1.16. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução das manutenções e serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à **CONTRATADA**, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes, e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a surgir em consequência das manutenções e serviços adjudicados.

15.1.17. Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.1.18. Entregar as manutenções e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos, nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.

15.1.19. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços, de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

15.2. A empresa executora deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica ART/CREA referente à aplicação de verniz antichama nos revestimentos de madeira e demais serviços executados.

15.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

15.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Câmara a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

15.5. A contratada reparará, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

15.6. Concluídos os serviços, a Câmara procederá exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerado como definitivamente recebidos, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Câmara.

15.7. Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado na obra, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e



permanecer, durante o tempo em que trabalharem nas obras e serviços ora contratados, com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria **CONTRATADA**.

15.8. A Contratada deverá apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o número de anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT emitida pelo CREA ou CAU e uma cópia do recibo de pagamento correspondente, relativa às obras e serviços, objeto do contrato, para figurar no processo e na ordem de serviço.

15.9. Confeccionar e colocar em local visível, placa metálica com dizeres e modelo fornecido pela CONTRATANTE que identifique os serviços em execução, a empresa contratada, bem como a origem dos recursos e valores, conforme modelo no Anexo VI.

15.10. Participar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

15.11. A empresa contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.

15.12. A Contratante, diante da especificidade do serviço, poderá solicitar a execução dos serviços fora do expediente de trabalho da Câmara.

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das manutenções e serviços objeto deste contrato estará sujeita à mais ampla, total e irrestrita FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE.

16.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO

16.2.1. Dar permanente assistência técnica às manutenções, na interpretação e soluções de qualquer problema surgido.

16.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos contratados, bem como inspecionar, testar e aprovar os materiais que venham a ser ou estejam sendo utilizados pela **CONTRATADA.**

16.2.3. Aprovar, rejeitar e/ou sustar serviços que estiverem em desacordo com os Projetos, Especificações e demais estipulações deste contrato.

16.2.4. Proceder à avaliação e medição dos serviços executados para fins de pagamento, bem como a vistoria para fins de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA 17 – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA 18 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA 19 – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – Processo nº 18/2023;
- A proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- A Ata da Sessão Pública.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME _____ RG _____
NOME _____ RG _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.366.491/0001-67.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 18/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL:** nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos 25 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

Manual pode ser acessado pelo link:

https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Anexo I.

32

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

e-mail:

A empresa é optante pelo simples Nacional? [] SIM [] NÃO

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Número da conta corrente _____ agência _____ banco _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	Teste Bomba incêndio	uni	1			
2	Instalação de vidro 7.5x5.5cm para acionador manual da bomba (tipo liga/desliga)	uni	1			
3	Substituição de bateria, 12V/1.3 A, da central de alarme de incêndio	uni	1			
4	Sinalização Aperte e empurre - 25x15cm (porta antipânico)	uni	8			
5	Tinta verniz retardante de chama em forro de madeira para aplicação em 1.100 m ² + mão de obra para aplicação	litro	180			
6	Selante para proteção de verniz	litro	90			



	retardante de chama para aplicação em 1.100 m ² .					
7	Thinner	litro	18			
8	Teste hidrostático das mangueiras - Ø 1.1/2" - 30,00 metros	uni	4			
9	Mão de obra para pintura de demarcação de solo 100x100cm e dos equipamentos	uni	2			
10	Regulagem das barras antipânico	uni	17			
11	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.	uni	1			
12	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Laudo de estanqueidade da Central de Gás GLP (2 x P45).	uni	1			
13	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Sistema Elétrico de Baixa Tensão.	uni	1			
14	A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao CMAR (Controle dos Materiais de Acabamento e Revestimento).	uni	1			
15	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m ²	uni	1			

TOTAL GERAL R\$

(Valor total por extenso.....)

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB faz-se necessário o perfeito funcionamento e instalação dos equipamentos de segurança contra incêndio, além de providências relativas à apresentação e/ou à emissão da documentação exigida.

A CONTRATADA deverá promover à execução das seguintes medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do AVCB, tais como:

Fornecimento, instalação e/ou revisão dos seguintes equipamentos:

- Instalação de vidro **7.5x5.5cm** para acionador manual da bomba (tipo liga/desliga)
- Substituição de bateria, **12V/1.3 A**, da central de alarme de incêndio;

Sinalização:

- Pintura de demarcações de solo e dos equipamentos;
- Quadro de força;



- Extintores;
- Bomba incêndio;
- Aperte e empurre;

Proteção das estruturas:

- Aplicação de tinta verniz retardante e selante para proteção de estruturas e revestimentos em madeira no saguão de entrada do prédio, Plenário e salas internas;

34

Outros serviços/obrigações:

- Teste Bomba de incêndio;
- Teste hidrostático das mangueiras – 1 1/2” – 30 metros;
- Executar vistoria em todas as portas com barra antipânico e efetuar as manutenções que se fizerem necessárias;
- Verificação de todas as placas de sinalização, inclui-se a identificação dos acionadores de alarme junto a central;
- Fornecimento de todo maquinário, andaimes, guindastes, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das manutenções e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento afim de se conseguir a renovação do AVCB da Câmara.
- Dar permanente assistência na execução do certame, na interpretação e soluções de qualquer problema surgido;
- Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

Cabe ainda à Contratada:

ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m² (área total) devendo contemplar:

- Levantamento in loco de toda a edificação e classificação do prédio localizado na Av. Gilberto Figueiras, nº 1631, Colina da Boa Vista – Avaré - SP;
- Elaboração/Alteração de Projeto Técnico para regularização da edificação total acima citada, atendendo todas as exigências do Corpo de Bombeiros que poderão surgir;
- Entregar o projeto básico e o executivo acompanhados de planta baixa demonstrativa das alterações necessárias e memorial descritivo do novo layout;
- Atualização do projeto em CAD e entrega do mesmo em mídia digital;
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à atualização do projeto, bem como o pagamento da mesma;
- Preenchimento dos formulários específicos, solicitados pelo Corpo de Bombeiros;
- Protocolo do processo na unidade ao Corpo de Bombeiros de Avaré, para análise;
- Acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros, atendendo quaisquer exigências adicionais solicitadas referentes ao projeto, até que o processo retorne APROVADO;
- Montagem de 2 pastas com a impressão de todos os documentos e projetos necessários;
- Encaminhamento do processo ao Corpo de Bombeiros, após conclusão e assinatura do mesmo;



- Recolhimento da taxa de Análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

Confeccionar e colocar em local visível, placa metálica com dizeres e modelo fornecido pela CONTRATANTE que identifique os serviços em execução, a empresa contratada, bem como a origem dos recursos e valores, conforme modelo abaixo, medindo 100 x 100 cm.

35



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Objeto: Prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

EMPRESA EXECUTORA:.....

VALOR: R\$.....

RECURSO PRÓPRIO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

- Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução de cada serviço unitário proposto, conforme Planilha Quantitativa.
- **Prazo de validade da proposta:** Até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- **Prazo de execução dos serviços:** Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data determinada para início, na Ordem de Serviço.
- **É obrigatória a inserção da inscrição:** referente ao Pregão nº 04/2023, Processo nº 18/2023, no corpo da Nota Fiscal.

Local e data

Assinatura.....



ANEXO VII - PLANTAS DO LOCAL

Pregão Presencial nº 04/2023 - Processo Licitatório nº 18/2023

36

Os projetos e plantas do local que deverão ser atualizados podem ser consultados através do link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1zzP3C2FJ4Ss4SpvM4mU1XjiwkSjgKedm/view?usp=sharing>